

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA

Rua Maria Cândida de Andrade, 91- centro.

Tel: (32)3354.1366 - Fax: (32)3354.1655 - CEP: 36.340.000 - RESENDE COSTA – MG

E-mail: pmrc.compras@mgconecta.com.br

Presencial nº Pregão 030/2010

Processo nº 056/2010

RECIBO

A empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração quanto a Licitação do Pregão acima citado, pelo e-mail _____ ou pelo Fax _____.

Local e data.

Assinatura

Este recibo deverá ser remetido para a Comissão de Apoio e/ou Pregoeiro pelo FAX (32) 3354.1655, ou pelo e-mail; pmrc.compras@mgconecta.com.br.

Obs: Através deste recibo, informaremos qualquer alteração no Edital, ou eventuais comunicações aos interessados.

A Prefeitura Municipal de Resende Costa/MG não se responsabiliza por informar a Empresa que não remeter este recibo ou prestar informações incorretas nele.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA

Rua Maria Cândida de Andrade, 91- centro.

Tel: (32)3354.1366 - Fax: (32)3354.1655 - CEP: 36.340.000 - RESENDE COSTA – MG

E-mail: pmrc.compras@mgconecta.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório Nº.: **056/2010**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Pregão Presencial Nº.: **030/2010**

Horário de abertura: **09:00 horas**

Abertura: **09/08/2010**

Local: **Prefeitura Municipal de Resende Costa**

O Pregoeiro Roberto Mauro Mendes de Almeida e a equipe de apoio instituída pela portaria 01 de 04/01/2010 tornam público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO – **Processo nº 056/2010** objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, O qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Resende Costa, sito à Rua Maria Cândida de Andrade, 91, Centro, iniciando-se no dia **09 de Agosto de 2010**, às **09:00 Hs** e será conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio constituída pelos servidores Valdecir José da Silva, Edson Ricardo Lima e Otávio Félix Pereira da Silveira designados nos autos do processo em epígrafe

I - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM**, com valor aproximado de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme especificações constantes no Anexo I, que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA

Rua Maria Cândida de Andrade, 91- centro.

Tel: (32)3354.1366 - Fax: (32)3354.1655 - CEP: 36.340.000 - RESENDE COSTA – MG

E-mail: pmrc.compras@mgconecta.com.br

- 2.3 - Não será admitida, neste Pregão, a participação de:
- 2.3.1 - Empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 2.3.2. - Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados na sessão pública de abertura da licitação, no dia 09/08/2010 as 09:00 horas, ao pregoeiro na sede da Prefeitura Municipal de Resende Costa, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1
À PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2010
“PROPOSTA COMERCIAL”

ENVELOPE 2
À PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2010
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

- 3.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 3.2.1 - No caso da proposta ser elaborada em papel sem o timbre da empresa, esta deverá apresentar o carimbo do CNPJ em todas as folhas.
- 3.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia **autenticada** por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 3.4 - As cópias autenticadas dos documentos apresentados, mas consideradas ilegíveis ou que deixarem dúvidas quanto a sua idoneidade, serão conferidas com os originais, obrigatoriamente, no ato de sua apresentação.
- 3.5 - As empresas que optarem por enviar suas propostas via correio, deverão enviar também a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO, fora dos envelopes 1 e 2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA

Rua Maria Cândida de Andrade, 91- centro.

Tel: (32)3354.1366 - Fax: (32)3354.1655 - CEP: 36.340.000 - RESENDE COSTA – MG

E-mail: pmrc.compras@mgconecta.com.br

- 3.6 - A Prefeitura Municipal de Resende Costa não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro no local, data e horários definidos neste edital.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 4.1 - A proposta de preço deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e conter os seguintes elementos:
- 4.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;
 - 4.1.2 - Número do Pregão;
 - 4.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo II deste Edital.
 - 4.1.4 - Preço total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo que o valor do item não deverá ultrapassar mais que duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - 4.1.5 - Valor total da Proposta, condições de pagamento e prazo de entrega.
 - 4.1.6 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 4.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 4.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

V – DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

- 5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.
- 5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo VI.
- 5.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 5.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 5.7 - O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei 10.520/2002).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA

Rua Maria Cândida de Andrade, 91- centro.

Tel: (32)3354.1366 - Fax: (32)3354.1655 - CEP: 36.340.000 - RESENDE COSTA – MG

E-mail: pmrc.compras@mgconecta.com.br

VI - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO (FORA DOS ENVELOPES).

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2, por qualquer meio gráfico de impressão vedado à apresentação de texto escrito à mão.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Os documentos relacionados nos itens 7.2.1 a 7.2.4 não precisarão constar do Envelope Documentos de Habilitação, caso já conste no sistema de cadastro de fornecedores do município.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.3.2- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.4- Certidão Negativa de Débito para com o INSS ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social ou, ainda, prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.3.5- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

7.3.6- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo IV;

7.3.7- Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações, conforme modelo – Anexo V;

7.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA

Rua Maria Cândida de Andrade, 91- centro.

Tel: (32)3354.1366 - Fax: (32)3354.1655 - CEP: 36.340.000 - RESENDE COSTA – MG

E-mail: pmrc.compras@mgconecta.com.br

- 8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO OFERTADO**.
- 8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - 8.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
 - 8.4.3 - Que apresentem preços inexecutáveis assim considerados aqueles excessivamente acima ou abaixo do preço médio encontrado pelo Pregoeiro.
- 8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços totais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 8.7.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - 8.7.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
 - 8.7.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.9 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada lote;
 - 8.10.1 - O intervalo mínimo de valor entre os lances a ser apresentados pelos licitantes será definido pelo Pregoeiro.
 - 8.10.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.02 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA

Rua Maria Cândida de Andrade, 91- centro.

Tel: (32)3354.1366 - Fax: (32)3354.1655 - CEP: 36.340.000 - RESENDE COSTA – MG

E-mail: pmrc.compras@mgconecta.com.br

- 8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - 8.16.1- Substituição e apresentação de documentos, ou;
 - 8.16.2 -Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 8.16.3- O sanamento de falhas previsto no item 8.16, deverá ser feito no ato da conferência dos documentos necessários à habilitação.
- 8.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.
 - 8.17.1- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.20 - Ocorrendo, durante a sessão, qualquer fato, dúvida ou situação que não seja possível sua resolução imediata, terá, o Pregoeiro, a prerrogativa de suspender a sessão, sem prejuízo dos atos praticados, a fim de tomar as devidas providências para sanar o problema, responsabilizando-se por comunicar, às licitantes, a nova data de continuação do certame.
- 8.21 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio, e pelos licitantes.
- 8.22 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA

Rua Maria Cândida de Andrade, 91- centro.

Tel: (32)3354.1366 - Fax: (32)3354.1655 - CEP: 36.340.000 - RESENDE COSTA – MG

E-mail: pmrc.compras@mgconecta.com.br

- 9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, cuja síntese será lavrada em ata, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, sendo o objeto adjudicado pelo Pregoeiro e o processo encaminhado à autoridade competente para a homologação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 9.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 dias úteis.
- 9.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 9.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax .
- 9.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 9.10 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

X - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 10.1 - O prazo para fornecimento do objeto deverá ser no máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras.
- 10.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras, não sendo admitida à troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.
- 10.3 - O objeto deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 02.1 - O objeto da presente licitação será recebido no ato da entrega, mediante requisição emitida pelo Setor de Compras.
- 02.2 - Constatadas irregularidades no objeto Contratante poderá:
 - 02.2.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA

Rua Maria Cândida de Andrade, 91- centro.

Tel: (32)3354.1366 - Fax: (32)3354.1655 - CEP: 36.340.000 - RESENDE COSTA – MG

E-mail: pmrc.compras@mgconecta.com.br

02.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos bens uma vez verificados o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal.

12.2 - É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega do objeto ora licitado, sem observância das condições deste Edital.

12.3 - O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias após o recebimento total e definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

12.4 - Não serão pagas notas fiscais, que contenham rasuras, ou apresentem descrição do objeto em desacordo, com a ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, com o edital e proposta do licitante.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.005.002.10.301.1001.3.099.4.4.90.52.02 – Equipamento Material Permanente – Domínio Patrimonial.

XIV - DA NÃO ENTREGA DO OBJETO LICITADO

14.1 - O não cumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação no prazo previsto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Pela inexecução total ou parcial da ordem de compra, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- Advertência por escrito;

15.1.2- Multa;

15.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

15.1.4- A recusa do adjudicatário em entregar o objeto licitado, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da ordem de compra, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela contratante.

15.1.5- Rescisão da ordem de compra, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização por perdas e danos à contratante.

15.2 – A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

15.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA

Rua Maria Cândida de Andrade, 91- centro.

Tel: (32)3354.1366 - Fax: (32)3354.1655 - CEP: 36.340.000 - RESENDE COSTA – MG

E-mail: pmrc.compras@mgconecta.com.br

- 15.4 - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Resende Costa.
- 16.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.4.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.
- 16.4.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.5 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 16.5.1- A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 16.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.7 - É vedada à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 16.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.9 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital (inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002)
Anexo IV – Modelo declaração sobre trabalho do menor;
Anexo V – Modelo de Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações;
Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento.
- 16.10 -Esta licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil de funcionamento na Prefeitura de Resende Costa, no mesmo horário, caso ocorra no dia marcado para a sua realização; impedimento ou qualquer eventualidade de forma maior, decretação de ponto facultativo ou feriado que altere a normalidade dos serviços administrativos, mantidos os demais termos deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA

Rua Maria Cândida de Andrade, 91- centro.

Tel: (32)3354.1366 - Fax: (32)3354.1655 - CEP: 36.340.000 - RESENDE COSTA – MG

E-mail: pmrc.compras@mgconecta.com.br

16.10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Resende Costa - MG.

16.10.2 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fone: (32) 3354.1366, ramal 214; os interessados em adquirir o edital, poderão fazê-lo pelo site **www.amver.com.br**, ou diretamente à Rua Maria Cândida de Andrade, 91, Centro – Resende Costa – MG.

Resende Costa – MG, 26 de Julho de 2010.

Roberto Mauro Mendes de Almeida
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA

Rua Maria Cândida de Andrade, 91- centro.

Tel: (32)3354.1366 - Fax: (32)3354.1655 - CEP: 36.340.000 - RESENDE COSTA – MG

E-mail: pmrc.compras@mgconecta.com.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2010 TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 O presente procedimento licitatório tem como finalidade a

A - AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO ZERO KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, BICOMBUSTÍVEL, COR BRANCA, PÁRA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.4, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, HODÔMETRO DIGITAL, PROTETOR DE CARTER , PORTAS TRASEIRAS ASSIMÉTRICAS, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDROS TRASEIROS E DIANTEIROS, APARELHO DE CD PLAYER, EQUIPADO COM CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, PEITO DE AÇO E TAPETES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIOS DE 200 KM DA CIDADE DE RESENDE COSTA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

1.2 2 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 2.1 O objeto ora licitado deverá ser de primeira linha.
- 2.2 O prazo para fornecimento do veículo será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras.
- 2.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme autorização emitida pelo Setor de Compras, não sendo admitida à troca ou qualquer outra especificação constante da proposta.
- 2.4 O objeto deverá ser entregue no pátio da Prefeitura.

3 - METODOLOGIA:

- 3.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO** e, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.
- 3.2 O Pregoeiro poderá estabelecer o valor mínimo para cada lance.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA

Rua Maria Cândida de Andrade, 91- centro.

Tel: (32)3354.1366 - Fax: (32)3354.1655 - CEP: 36.340.000 - RESENDE COSTA – MG

E-mail: pmrc.compras@mgconecta.com.br

ANEXO II

PROPOSTA

..timbre ou identificação do licitante..

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2010

PROCESSO N.º: 056/2010

Data: 09/08/2010 Hora: 09:00 horas

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	P.Unitário	P.Total
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: (ver item 4.1.6 do edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (ver item 12.3 do edital)

GARANTIA:

PRAZO DE ENTREGA: (ver item 10.1 do edital)

Declaramos que os preços consignados nesta proposta, abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Local e data

Assinatura

OBS: OBEDECER RIGOROSAMENTE A ORDEM APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA

Rua Maria Cândida de Andrade, 91- centro.

Tel: (32)3354.1366 - Fax: (32)3354.1655 - CEP: 36.340.000 - RESENDE COSTA – MG

E-mail: pmrc.compras@mgconecta.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2010
PROCESSO N.º: 056/2010

A empresa (**NOME DO LICITANTE**), cadastrada no CNPJ sob n.º (**NÚMERO DO CNPJ**), sito a (**ENDEREÇO COMPLETO**) por intermédio do seu representante ou procurador, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, ao Município de Resende Costa, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecida no Edital de Pregão Presencial n.º 030/2010.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA

Rua Maria Cândida de Andrade, 91- centro.

Tel: (32)3354.1366 - Fax: (32)3354.1655 - CEP: 36.340.000 - RESENDE COSTA – MG

E-mail: pmrc.compras@mgconecta.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2010

PROCESSO N.º: 056/2010

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)portador(a) da carteira de identidade n.ºe o CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA

Rua Maria Cândida de Andrade, 91- centro.

Tel: (32)3354.1366 - Fax: (32)3354.1655 - CEP: 36.340.000 - RESENDE COSTA – MG

E-mail: pmrc.compras@mgconecta.com.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA/MG

At. - Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2010

PROCESSO N.º: 056/2010

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo).... inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA

Rua Maria Cândida de Andrade, 91- centro.

Tel: (32)3354.1366 - Fax: (32)3354.1655 - CEP: 36.340.000 - RESENDE COSTA – MG

E-mail: pmrc.compras@mgconecta.com.br

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2010

PROCESSO N.º: 056/2010

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da PROPONENTE, desistir e interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da CONTRATADA